DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 16
Portarias 28
Licitações e Contratos 43
Atas de registro de preço 43
Extratos de Contratos 45
Homologação / Adjudicação 46
Outros Atos 51

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura 52
Outros Atos 52

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI Nº 4.243 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração da Lei 2.286 de 20 de outubro de 2003 e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 106/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 106/22,** sob o **Autógrafo nº 130/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O inciso I do artigo 1º da Lei 2.286 de 15 de setembro 2003 passa a ter a seguinte redação:

Art.1º (...) I - o planejamento, a implantação, a execução, a coordenação e a administração de distritos industriais e incubadoras de empresas.

Artigo 2º. O artigo 2º da Lei 2.286 de 15 de Setembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município – CODEM, instituído por no mínimo 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do comércio, indústria e serviços, das entidades de classe e representação coletiva que tenham base de atuação no Município, sem prejuízo de nomeação de outras pessoas físicas aptas a darem significativa contribuição ao PRODEM, cujos conselheiros e presidente serão nomeados por decreto do Poder Executivo.

§ 1º. A nomeação dos conselheiros e dentre estes a do presidente do CODEM, nos termos do caput deste artigo, será precedida de indicação pelas entidades que eles respectivamente representam.

§ 2º. O CODEM tem caráter consultivo e fiscalizador das atividades do PRODEM.

§ 3º. Caberá ao CODEM auxiliar o Poder Executivo Municipal na análise de projetos, na emissão de pareceres, na proposição de incentivos e na reforma do sistema tributário que visem o desenvolvimento econômico do Município e, na fiscalização da execução de projetos, programas e atividades do PRODEM, em todas as suas etapas, assegurando-se aos conselheiros o acesso aos documentos pertinentes a todos esses assuntos.

§ 4º. Caberá, ainda, ao CODEM definir as exigências e normas complementares em editais de chamamento, objetivando a alienação, permuta, cessão de direitos, locação e aquisições vinculados aos objetivos do PRODEM.

§ 5º. A convocação e periodicidade das reuniões do conselho e a expedição dos pareceres oriundos dos trabalhos do CODEM serão responsabilidade do presidente que poderá a seu critério assessorar-se dentre os membros na realização de suas atribuições.

Artigo 3º. O inciso XII do artigo 3º da Lei 2.286 de 15 de setembro 2003 passa a ter a seguinte redação:

Art.3º (...) XII - promover por execução direta ou indireta, contratada ou conveniada as obras e serviços compatíveis com os objetivos desta Lei, visando a criação, ampliação, desenvolvimento e aperfeiçoamento do parque industrial, das incubadoras de empresas e das atividades econômicas do Município.

Artigo 4º. Fica incluído o parágrafo inciso XIII no artigo 3º da Lei 2.286 de 15 de Setembro de 2003, com a seguinte redação:

Art.3º (...) XIII - oferecer condições para criação, ampliação e aperfeiçoamento de Incubadoras de Empresas;

Artigo 5º. O artigo 5º da Lei 2.286 de 15 de Setembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

Art.5º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir ou desapropriar propriedades privadas urbanas ou áreas rurais, mediante procedimento adequado e com base na legislação vigente, objetivando a ampliação do "Distrito Industrial Alfredo Marin Bertoni", a instalação de novos distritos industriais ou a criação de incubadora de empresas.

Parágrafo único: Fica autorizada a incorporação ao patrimônio público das áreas contíguas ao atual Distrito Industrial Alfredo Marim Bertoni, a título de expansão e ampliação do mesmo, sujeitas aos mesmos encargos e direitos previstos nesta lei, observados os procedimentos legais para alienação de áreas em favor do município, ficando a cargo do executivo a liberação para uso e ocupação.

Artigo 6º. O artigo 6º da Lei 2.286 de 15 de Setembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, contratos e/ou acordos com entidades de direito público ou privado, para a realização das obras e prestação dos serviços compatíveis com os objetivos desta Lei, inclusive de assessoria e/ou administração do PRODEM e do "Distrito Industrial Alfredo Marin Bertoni", de outros que venham a ser criados e de Incubadoras de Empresas.

Artigo 7º. O artigo 8º da Lei 2.286 de 15 de Setembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. Para a instalação de empresas no "Distrito Industrial Alfredo Marin Bertoni" ou em outra área municipal definida para esse fim, após aprovação do projeto pelo Poder Executivo, mediante iniciativa do Prefeito Municipal e autorização do Poder Legislativo, serão cedidas as áreas necessárias, em regime concessão do direito real de uso com opção de compra após 10(dez) anos, sempre vinculadas aos encargos assumidos pela empresa interessada, obrigatoriamente previstos no projeto e fiscalizados pelo CODEM.

§ 1º. No caso da opção de compra ser manifestada pelo requerente no período inferior a 10 (dez) anos, o valor, será estabelecido por comissão nomeada pelo Poder Executivo, podendo a critério do CODEM, ser reduzido o preço por metro quadrado da área a título de incentivo, demonstrada a conveniência e o interesse do público, porém nunca menor que o valor de custo apurado;

§ 2°. No caso de transcorrido o período de 10 (dez) anos e tendo o requerente cumprido com todas as condições e exigências desta lei, fica-lhe facultada automaticamente a incorporação a título gratuito do imóvel por ela utilizado durante este período, ao patrimônio da empresa, através de instrumento público a ser providenciado pelo Poder Executivo mediante requerimento do interessado.

§ 3º. Entende-se como obrigações e encargos que a empresa interessada se propõe a realizar, definidos no projeto, dentre outros, no mínimo os seguintes:

I- prazo para início da atividade;

II- natureza da atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços;

III- número mínimo de empregados a serem utilizados, nunca inferior a 5 (cinco);

IV- capital social integralizado e a integralizar, neste caso, o prazo para a sua integralização;

V- montante do investimento no empreendimento;

VI- certificado de regularidade dos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais;

§ 4º. Além das exigências contidas no § 3º deste artigo, deverão ser incorporados todos os aspectos do projeto que o Poder Executivo e o CODEM julgarem importantes, que na sua exigibilidade terão força de lei.

§ 5º. Retrocederá em favor do Município e a área cedida será incorporada ao patrimônio público sem quaisquer ônus, se a empresa inadimplir no cumprimento dos encargos mencionados nesta Lei, ou no cumprimento das exigências contidas no processo de concessão

§ 6º.No caso da retrocessão prevista no paragrafo 5º, as benfeitorias permanentes realizadas pela empresa incorporarão o patrimônio público sem quaisquer ônus à municipalidade ou indenização ao cessionário

Artigo 8º. Fica criado o artigo 8ºA da Lei 2.286 de 15 de Setembro de 2003 com a seguinte redação:

Art. 8ºA – Para a instalação de empresas no "Distrito Industrial Alfredo Marin Bertoni" ou em outra área municipal definida para esse fim, sob regime de concessão do direito de uso sem opção de compra ou sob o regime de locação, será necessária apenas a apresentação do plano de negócios da empresa requerente, composto da descrição detalhada dos objetivos do empreendimento, período de ocupação pleiteado, área pretendida, certidões negativas de débito das esferas municipais, estaduais e federais para aprovação do executivo municipal após a apreciação do CODEM, que analisará a documentação e expedirá o parecer contendo:

§ 1º. Manifestação com a análise sobre o pedido, suas vantagens e desvantagens ao município;

§ 2º. Indicação das áreas disponíveis e adequadas ao atendimento do pedido;

§ 3º. Indicação dos encargos e contrapartidas a serem assumidas pelo requerente como forma de compensação pela cessão de área pública, condicionantes à sua permanência, registrada em termo próprio firmado pelo município e pelo requerente;

§ 4º. Exigências adicionais, como garantias e documentos complementares podem ser exigidos como subsídio aos trabalhos do CODEM;

Artigo 9º. O parágrafo 3º do artigo 15º da Lei 2.286 de 15 de setembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 (...)
§ 3º. As empresas que requeiram se instalar no Distrito Industrial Alfredo Marin Bertoni ou em outros que venham compor o parque industrial do município, nos termos do artigo 8A estão dispensadas dos documentos previstos no inciso XI deste artigo.

Artigo 10. O parágrafo 6º do artigo 15º da Lei 2.286 de 15 de setembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 (...)
§ 6º. Não gozará dos benefícios desta lei empresa que se mantiver sem faturamento por 3(três) meses consecutivos.

Artigo 11. O artigo 19º da Lei 2.286 de 15 de Setembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

Art. 19. O Poder Executivo adotará medidas e providências necessárias à execução das finalidades institucionais dos distritos industriais e das incubadoras de empresas, com a devida urgência, principalmente no que se refere a eventuais desapropriações de imóveis.

Artigo 12. O artigo 20º da Lei 2.286 de 15 de setembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

Art. 20. O Município consignará, anualmente em seu orçamento, dotações destinadas ao necessário desenvolvimento do "Distrito Industrial Alfredo Marin Bertoni", de outros que venham a ser criados, das incubadoras de empresas e das atividades do PRODEM e do CODEM.

Artigo 13. O artigo 22º da Lei 2.286 de 15 de setembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

Art. 22. A criação ou reforma de lei municipal de uso e ocupação do solo deverá enquadrar-se na legislação dos distritos industriais e nas exigências da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, de forma a garantir a viabilidade efetiva de implantação desses distritos e das incubadoras de empresas.

Artigo 14. O artigo 23º da Lei 2.286 de 15 de setembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

Art. 23. O Município manterá, desde que possível e necessário, junto à sua administração, profissionais de assessoramento de projetos industriais, para assistência às empresas interessadas a instalar ou já instaladas no "Distrito Industrial Alfredo Marin Bertoni", em outros que futuramente venham a ser criados e nas incubadoras de empresas

Artigo 15. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.888 de 19 de agosto de 2.020

Pitangueiras, 05 de outubro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.238, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.100.000,00.**

Projeto de Lei nº 103/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 103/22,** sob o **Autógrafo nº 125/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	434	01.110.0000	17.512.0016.1.609	1.100.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos próprios**, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22/09/2022.

Pitangueiras, 27 de setembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.239 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 258.199,94.**

Projeto de Lei nº 104/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 104/22,** sob o **Autógrafo nº 126/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 258.199,94 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		08.500.0100	08.244.0005.1.008	124.015,36
4.4.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		08.500.0103	08.244.0005.1.010	67.399,98
4.4.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		08.500.0102	08.244.0005.1.038	66.784,60

Art. 2º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de arrecadação dos programas Federais, Estaduais e do Recurso Próprio para contrapartida dos seguintes programas:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	298	08.500.0100	08.244.0005.1.008	124.015,36
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	300	08.500.0103	08.244.0005.1.010	67.399,98
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	301	08.500.0102	08.244.0005.1.038	66.784,60

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 27 de setembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.244, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 584.500,00.**

Projeto de Lei nº 108/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 108/22,** sob o **Autógrafo nº 131/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 584.500,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.282.0000	12.306.0002.1.046	494.500,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.280.0000	12.306.0002.1.046	90.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	96	05.280.0001	12.365.0002.1.042	(30.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	127	05.282.0001	12.361.0002.1.042	(5.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	144	05.282.0000	12.361.0002.1.216	(10.150,04)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	135	05.282.0000	12.361.0002.2.203	(79.349,96)

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	05.282.0000	12.306.0002.2.208	(370.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	05.280.0000	12.306.0002.2.208	(90.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30/09/2022.

Pitangueiras, 05 de outubro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.245, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 765.600,00.**

Projeto de Lei nº 109/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 109/22**, sob o **Autógrafo nº 132/22**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 765.600,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	396	01.110.0000	04.123.0004.2.401	600,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	87	01.110.0000	04.131.0004.2.100	102.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	89	01.110.0000	04.122.0004.2.401	10.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	90	01.110.0000	04.122.0004.2.401	45.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	102	02.273.0000	12.365.0002.1.046	300.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	118	01.240.0001	12.367.0002.2.004	15.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	212	01.310.0000	10.301.0003.2.101	7.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	226	01.310.0000	10.301.0003.2.101	16.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN.DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	363	01.100.0009	06.182.0008.2.101	1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	365	01.110.0000	06.182.0008.2.101	1.000,00

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	374	01.100.0009	06.182.0017.2.101	1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e	376	01.110.0000	06.182.0017.2.101	1.000,00

Despesas com Locomoção				

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	416	01.100.0000	15.451.0009.2.101	6.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	417	01.110.0000	15.451.0009.2.101	6.000,00

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	445	01.100.0000	18.541.0019.2.101	6.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	446	01.110.0000	18.541.0019.2.101	2.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	439	01.100.0009	17.512.0016.2.608	100.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	428	01.110.0000	15.451.0009.2.902	146.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	113	02.274.0000	12.365.0002.1.046	(300.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	429	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(91.963,09)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos próprios**, em atendimento às Secretarias Municipais, no valor de R$ 373.636,91 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais noventa e um centavos).

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30/09/2022.

Pitangueiras, 05 de outubro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.726, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando, o disposto no artigo 88, § 5º, da Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras;

Considerando, que a licença prêmio poderá ser concedida em gozo ou pecúnia, a critério da Administração;
Considerando, que o valor das receitas resultantes de impostos, compreendida a provenientes de transferências do Estado e da União e do Município superaram o valor orçado;

Considerando, a postura da Administração durante a pandemia da Covid-19 que contribuiu para um grande volume de licença-prêmio não usufruída pelos servidores da saúde em razão de inúmeros decretos que suspenderam esse direito face a necessidade da prestação de serviços naquele período;

Considerando ainda, que naquele momento de pandemia o objetivo era assegurar a continuidade dos serviços de saúde, evitando sua interrupção por falta de servidores, tanto aqueles da linha de frente quanto os de retaguarda, foram essenciais ao combate ao novo coronavírus;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento em pecúnia de até 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, especificados abaixo segundo análise da Seção de Recursos Humanos.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SALDO
ADEMIR AMBROSIO DA SILVA	MOTORISTA	30
ADEMIR DE CAMARGO	CONDUTOR VEIC LEVES	30
ADRINA APARECIDA ROTOCOSQUE	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	30
ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	TÉCNICO EM FARMÁCIA	30
ADRIANA MATIAS SOUSA GODINHO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30
ALINE PATRICIA MIRANDA CESTARI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30
AMANDA CRISTINA ZANQUETA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30
AMANDA DA CRUZ PRATES	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
ANA APARECIDA N NOGUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
ANA CAROLINA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30

ANA MARIA DE OLIVEIRA JARDIM	AGENTE COMUNITÁRIO	30
ANA PAULA SALOME UTIMATI	PSICOLOGO	30
ANATALIA INES VILELLA TAVARES	AGENTE COMUNITÁRIO	30
ANDREIA FERREIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
ANDREIA MARTINS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO	16
ANDREIA OSTAPECHEN CASSINELLI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30
ANGELA MARCIA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO	30
ANGELA MARIA RUIVO	AGENTE COMUNITÁRIO	30
BENEDITO SANTOS BELOTTI	MOTORISTA	30
BERNADETE FATIM N.B.MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30
BRUNA CARLA VERNILHO LIOTTI	ENFERMEIRO PADRAO	30
CARLA RODRIGUES AMORIM SOARES	FISCAL SANITARIO	30
CARLOS HENRIQUE DE MORAES	MOTORISTA	30
CARMEM LUCIA G. SILVA MENDES	AGENTE COMUNITARIO	30
CARMEM SILVIA MASSON RIPAMONTE	ASSISTENTE SOCIAL	30
CHRISTIANE RABELLO LEONE	DENTISTA	30
CLARINDA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
CLAUDIO HENRIQUE BUZATO	MOTORISTA	4
CLENILSON BATISTA MARQUES	MOTORISTA	30
CLEUSA GONÇALVES R.PETROVICH	AGENTE COMUNITÁRIO	30
CLODOALDO RIBEIRO	MOTORISTA	30
CRISTIANE AP. B. ANASTACIO	AGENTE COMUNITARIO	30
DANIELE CRISTINA DA CRUZ	RECEPCIONISTA	30
DEISE MARA NOGUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
EDELINE APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
EDELSON APARECIDO DIAS	MOTORISTA	30
EDINEIA DA CRUZ PRATES	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
EDMUNDO JOSE GOMES RIBEIRO	AUX SERVICOS GERAIS	30
EDNA TODESCO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO	30
EDNEI DRUDE JUNIOR	TECNICO EM LICITAÇÃO	30
ELAINE CRISTINA SILVA SAMPAIO	PSICOLOGO	30
ELAINE ROSSATO	ESCRITURARIO	30
ELIANA APARECID A.UNGARETTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
ELIANE PIMENTA DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO	6
ÉLICA DE SOUZA SANTOS MORAES	TÉCNICO EM FARMÁCIA	30
ELIESE BUZATI	ENFERMEIRO PADRAO	30
ELISABETE BRAGA	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
ELISABETE JESUS JORGE RUFINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
ELISANDRA MENDES SOUZA MORAES	AGENTE DE SECRETARIA	30
ELISANGELA DA SILVA PEDROSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30
ELISMARIA AGUILAR TOMAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
EVALDO MANOEL FERREIRA	SERVENTE DE OBRAS	30
FABIANA FERREIRA A. COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO	30
FABIO GARCIA DIOGO	MOTORISTA	30
FATIMA APARECID PERRI OLIVEIRA	AUX SERVICOS GERAIS	30
FERNANDA CARDOSO PEREIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO	30

FERNANDA MASSARI P FIGUEIREDO	FONOAUDIOLOGO	30
FLAVIA REGINA SILVA	ENFERMEIRO PADRAO	30
FLAVIO ROSA	SERVENTE DE OBRAS	30
FRANCINE OLIVEIRA TOLEDO	FARMACEUTICO	30
FRANCISCO PERASSOL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30
GUMERCINDO VENTURA	MOTORISTA	30
GUSTAVO DAVID	FARMACEUTICO	30
HELENA MARIA PEREIRA CASSARO	ESCRITURARIO	30
IARA CARINA FEITOZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
ILMA ROSA DE MACEDO	TÉCNICO EM FARMÁCIA	30
IVANETE DA SILVA MARIOTO	ESCRITURARIO	30
JEANE ESTEVES ALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	90
JOICE BERALDO	AGENTE COMUNITÁRIO	90
JOSE ANTONIO CAETANO	DENTISTA ENDODONTISTA	30
JOSE CARLOS FERREIRA	MOTORISTA	30
JOSE EDUARDO BENEDITO PARO	AGENTE ADMINISTRATIVO	30
JOSE EDUARDO FATARELI	MOTORISTA	30
JOSE MARIA TRENTINI	MOTORISTA	30
JOSE PAULO RODRIGUES	AGENTE SANITARIO	30
JOSE ROBERTO PRATES	VISITADOR SANITARIO	30
JOSIMEIRE ELIANI BORGES SILVA	AUX CIR DENTISTA	30
JULIANA CRUZ DA SILVA	AUX CIR DENTISTA	30
JULIANA DE OLIVEIRA TIMOTEO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30
JULIANA DOS SANTOS P. SCHOAINR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30
JUSCILENI BORTOLETI AMORIM	FISIOTERAPEUTA	30
KARINA CRISTINA DE FREITAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
KATIA PINHEIRO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO	30
KATIA REGINA BROZINGA	ENFERMEIRO PADRAO	30
LAIS CRISTINA SIQUEIRA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO	30
LAIS MAHIARA ROCHA DOS SANTOS	AGENTE DE SECRETARIA	30
LARISSA FERNANDES CAVOLI	AGENTE COMUNITÁRIO	30
LARISSA GODOY CUSSIOL	NUTRICIONISTA	30
LEGIANE LISBOA SANTOS LÚCIO	AUX CIRURGIAO DENTISTA	30
LILIAN BERTONI PAES	FISIOTERAPEUTA	30
LUCIANA APARECIDA ROSA MURARI	AUX DE ENFERMAGEM	30
LUCIANA SANTOS C.GUINDALINI	FISIOTERAPEUTA	30
LUCIANE MARIA T S.CESAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
LUCIANO PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	30
LUCIMARA SILVA ARRUDA RUFO	ENFERMEIRO PADRAO	30
LUIS CESAR DO PRADO TOSTES	TECNICO SEGURANCA TRABALHO	30
LUIS FERNANDO ZAGO	AGENTE DE SECRETARIA	30
LUIS HENRIQUE COLLI	FARMACEUTICO	30
LUIZ CARLOS CERQUEIRA FILHO	VISITADOR SANITARIO	30
LUIZA FERNANDA M.HERNANDEZ	ENFERMEIRO PADRAO	30
MARA LUCIA FRANCISCO	AUX SERVICOS GERAIS	30
MARCELO JOSE FRANCISCO RUIVO	MOTORISTA	30

MARCIA HELENA ARCENIO SIMOES	AGENTE COMUNITÁRIO	30
MARCIA PRISCILA DA SILVA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30
MARIA CONCEICAO DE MORAIS	AUX SERVICOS GERAIS	30
MARIA HELENA FONSECA QUINTINO	ENFERMEIRO PADRAO	30
MARIA LUIZA SANCHEZ ROGERIO	DENTISTA	30
MARIA NILZA PINHEIRO SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
MARIELA HECK BISSON	FONOAUDIOLOGO	30
MARIELA LUCIA CERISSA	ESCRITURARIO	30
MARIZETH NOGUEIRA ROSSETO	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
MATHEUS FONSECA QUINTINO	ENFERMEIRO PADRAO	30
MICHELE ALCAIDE SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO	30
MICHELE KARINA P. GONCALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30
MICHELLI APAREC B.BOSQUINI	ASSISTENTE SOCIAL	30
MONICA AKEMI SAWADA	ENFERMEIRO PADRAO	30
NAIARA DANIELA CANDIDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30
NATALIA MONTEIR F.FREITAS	TÉCNICO EM FARMÁCIA	30
NEUCIMAR CAROLIN L. VERNILHO	AUX SERVICOS GERAIS	30
NEUSA DOS SANTOS CARDOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
NILDA IGNÁCIO HERMINI	AGENTE COMUNITÁRIO	30
ORDALIA FERNANDES ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
PATRICIA AMARAL DIAS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO	30
PAULO SERGIO FRANCISCO	VISITADOR SANITARIO	30
RACHEL ZANGUETIN	ENFERMEIRO PADRAO	30
RICARDO DE FONTES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30
RITA DE CASSIA PEREIRA	PSICOLOGO	30
ROBERTA PEREIRA DA SILVA SANTO	FISIOTERAPEUTA	30
ROSANA BORGES FIGUEIREDO	AUX SERVICOS GERAIS	30
ROSANA DOS SANTOS MASSUCATO	ASSISTENTE SOCIAL	30
ROSANGELA CRIST C. PIOTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
ROSE CLERIA PINTO	ESCRITURARIO	30
ROSELENE APARECIDA BELCHIOR	AUX SERVICOS GERAIS	30
ROSELI SERAPHIN BARBOSA	ENFERMEIRO PADRAO	30
ROSERLEA APAREC S.ANJOS	AGENTE COMUNITÁRIO	30
ROSILEI APARECIDA BAHU CONSOLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	30
SABRINA CARLA IN C.DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO	30
SALETE RODRIGUES M. FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30
SANDRA MARCELINA GOMES DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
SEBASTIAO MESSIAS PEREIRA	MOTORISTA	30
SILMARA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO	16
SILVIA HELENA BINATO	AUX DE ENFERMAGEM	30
SIMONE FURLAN	FISIOTERAPEUTA	30
SOLANGE MANFRIN GIRARDELI	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
SONIA MARIA SAN C.AMORIM	AUX SERVICOS GERAIS	30
TANIA MARA DE ARAÚJO	ENFERMEIRO PADRAO	30
TANIA MIRIAN CATALANI SALERNO	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
TERESA CRISTINA B.LEMES	RECEPCIONISTA	30

TIAGO BERTONI PAES	FISCAL SANITARIO	30
VALERIA CRISTIN R.BARBOSA	AUX DE ENFERMAGEM	30
VANESSA PEDROSO LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	30
VANIA APARECIDA D.BENEVIDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30
VITOR ADRIANO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO	30
VIVIAN CAROLINA JAYME	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
VIVIANE AP DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30
WAGNER APARECIDO BAPTISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	30
WAGNER VENTURA DE AQUINO	MOTORISTA	30
WALLAS MARCELO CIRINO	AGENTE COMUNITÁRIO	30
WILSON ELI DOURADO RAMOS	TEC. EM INFORMÁTICA	30
ZILDA DA SILVA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	30

Parágrafo único. Para fazer jus à licença prêmio por assiduidade o servidor deverá cumprir os requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com as alterações estabelecidas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 20 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.723 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 81.780,00

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 81.780,00 (oitenta e um mil setecentos e oitenta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	80	01.110.0000	04.122.0004.2.401	4.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	110	01.213.0000	12.365.0002.2.202	7.930,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	129	01.220.0000	12.361.0002.2.203	8.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	01.220.0000	12.361.0002.2.203	16.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	212	01.310.0000	10.301.0003.2.101	700,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	226	01.310.0000	10.301.0003.2.101	1.400,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	230	01.310.0000	10.301.0003.2.301	18.400,00

02.15.00 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	363	01.110.0000	06.182.0008.2.101	950,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	416	01.110.0000	15.451.0009.2.101	1.400,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	425	01.110.0000	15.451.0009.2.902	17.000,00

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	445	01.110.0000	18.541.0019.2.101	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	450	01.110.0000	18.541.0019.2.602	5.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	86	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(4.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	109	01.213.0000	12.365.0002.2.202	(7.930,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	480	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(24.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	212	01.310.0000	10.301.0003.2.101	(1.400,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	226	01.310.0000	10.301.0003.2.101	(700,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	213	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(18.400,00)

02.15.00 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	365	01.110.0000	06.182.0008.2.101	(950,00)

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	417	01.110.0000	15.451.0009.2.101	(1.400,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	423	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(17.000,00)

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	446	01.110.0000	18.541.0019.2.101	(1.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	452	01.110.0000	18.541.0019.2.602	(5.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.731, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.100.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.238, de 27 de setembro de 2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	434	01.110.0000	17.512.0016.1.609	1.100.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos **recursos próprios**, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22/09/2022.

Pitangueiras, 27 de setembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.732 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 258.199,94.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.239, de 27 de setembro de 2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 258.199,94 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		08.500.0100	08.244.0005.1.008	124.015,36
4.4.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		08.500.0103	08.244.0005.1.010	67.399,98
4.4.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		08.500.0102	08.244.0005.1.038	66.784,60

Art. 2º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de arrecadação dos programas Federais, Estaduais e do Recurso Próprio para contrapartida dos seguintes programas:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	298	08.500.0100	08.244.0005.1.008	124.015,36

3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	300	08.500.0103	08.244.0005.1.010	67.399,98
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	301	08.500.0102	08.244.0005.1.038	66.784,60

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 27 de setembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA N° 472, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa e nomeação de Comissão para apurar possível ameaça em ambiente de trabalho praticada por servidora municipal".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

Considerando

O teor dos Requerimentos n.º 4747/22, 4960/22 e 5961/22 e a decisão ali proferida, determinando a instauração de Sindicância, para apurar possível ameaça em ambiente de trabalho por servidora municipal, nos termos do Boletim de Ocorrência BV1816-1/2022.

Assim, conforme o disposto no art. 184 e seguintes da Lei 1904/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras);

R E S O L V E:

Artigo 1°. Instaurar Sindicância Administrativa com vistas à melhor apuração de possível ameaça em ambiente de trabalho por servidora municipal, nos termos do Boletim de Ocorrência BV1816-1/2022.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão composta por três membros efetivos e um membro suplente, os servidores públicos municipais: a Sra. Ana Maria Bento de Almeida, o Sr. Adilson Gallo, a Sra. Marcela Rossato da Silva, e a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem inicio imediato aos trabalhos.

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da Comissão.

Artigo 3º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados aos Requerimentos n.º 4747/22, 4960/22 e 5961/22 e o registro da Sindicância Administrativa ora instaurada.

Artigo 4º. A Sindicância Administrativa ora instaurada será processada pelos membros da Comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente a Sra. Ana Maria Bento de Almeida, o Sr. Adilson Gallo como

Relator, a Sra. Marcela Rossato da Silva como Membro e ainda, como suplente, a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso da Sindicância, como realização de provas e demais providencias que entenderem pertinentes.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 23 de setembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 473, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa e nomeação de Comissão para apurar possível ameaça em ambiente de trabalho praticada por servidora municipal".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

Considerando

O teor do Requerimento n.º 8483/22 e a decisão ali proferida, determinando a instauração de Sindicância, para apurar situação envolvendo aluna da rede municipal de ensino, nos termos do Boletim de Ocorrência GN 3236-1/2022, fls. 9/10.

Assim, conforme o disposto no art. 184 e seguintes da Lei 1904/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras);

R E S O L V E:

Artigo 1°. Instaurar Sindicância Administrativa com vistas à melhor apuração de situação envolvendo aluna da rede municipal de ensino, nos termos do Boletim de Ocorrência GN 3236-1/2022, fls. 9/10.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão composta por três membros efetivos e um membro suplente, os servidores públicos municipais: a Sra. Ana Maria Bento de Almeida, a Sra. Sirlene Aparecida Acqua, a Sra. Marcela Rossato da Silva, e a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem inicio imediato aos trabalhos.

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da Comissão.

Artigo 3º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados aos Requerimentos n.º 8483/22 e o registro da Sindicância Administrativa ora instaurada.

Artigo 4º. A Sindicância Administrativa ora instaurada será processada pelos membros da Comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente a Sra. Ana Maria Bento de Almeida, a Sra. Sirlene Aparecida Acqua como Relatora, a Sra. Marcela Rossato da Silva como Membro e ainda, como suplente, a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani, com poderes para as decisões

que tiverem de ser tomadas no curso da Sindicância, como realização de provas e demais providencias que entenderem pertinentes.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 26 de setembro de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 474 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Secretaria".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a Sra. **Denise de Vasconcellos,** portadora do RG 11.539.713-3, classificada em 41° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Secretaria**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06 e 3.324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência G, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 26 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 475, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n°473, de 26 de setembro de 2022"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a ementa da Portaria nº **473, de 26 de setembro de 2022**,*;*

> **onde se lê:** "Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa e nomeação de Comissão para apurar possível ameaça em ambiente de trabalho praticada por servidora municipal"
>
> **leia-se:** *"Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa e nomeação de Comissão para apurar possível situação envolvendo aluna da rede municipal de ensino, nos termos do Boletim de Ocorrência GN 3236-1/2022, fls. 9/10"*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 27 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 476, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação dos Servidores Municipais a Equipe de Apoio da Seção de Recursos Humanos".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 4.226/2022, que criou a Equipe de Apoio da Seção de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, o servidor municipal abaixo descrito, para compor a Equipe de Apoio da Seção de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Durante o período em que o servidor estiver designado, o mesmo fará jus a uma gratificação de 30% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras", combinado com o artigo 12 da Lei Complementar nº 3.050/2013.

Servidor	RG	Cargo
Paulo Otavio de Morais Santos	53.740.220-2	Agente de Secretaria

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 27 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 477, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Sindicância Administrativa conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo."

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

Considerando

A r. Decisão proferida nos autos do TC-000588/006/14, que trata de prestação de contas do exercício de 2012 da Irmandade da Santa de Misericórdia de Pitangueiras, que julgou irregular parcela equivalente a R$ 58.706,02, condenando a entidade a restituí-la.

E, ainda, em recente despacho o E. TCE/SP determinou à atual administração municipal a adoção de providencias para apuração de eventuais responsabilidades.

Portanto, em cumprimento ao r. despacho da Corte de Contas, DETERMINO, a instauração de SINDICANCIA ADMINISTRATIVA para a apuração da irregularidade apontada no processo, referente à prestação de contas da Santa Casa referente ao exercício de 2012 e, para tanto:

R E S O L V E:

Artigo 1°. – Nomear, nos termos do artigo 184, da Lei N.° 1.904/97, a comissão composta dos servidores: o Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, o Sr. Adilson Gallo, a Sra. Sirlene Aparecida Acqua e como membro suplente a Sra. Marcela Rossato da Silva, visando apurar eventuais responsabilidades sobre os fatos descritos no preâmbulo.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 28 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 479 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 8468 de 2022:

Considerando, o término do trâmite dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Regina Bolzan	Prof. Ens. Fund. I	2008 a 2013	20/09/2022 a 04/10/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 29 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 480 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Maria Zilda Costa Zeitum"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 8837 de 2022;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Maria Zilda Costa Zeitum,** portadora do RG nº 43.430.890-0, titular do cargo efetivo de Agente de Organização Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 29 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 481 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. Ana Paula Barros Oliveira".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o que consta no processo protocolado sob os números 5707 e 6074 de 2014, 4805 de 2016, 908, 6637 de 2017, 892 de 2018 e 4861 de 2022, cujo trâmite se encerrou nesta data;

Considerando, por fim, as disposições do art. 8º, inciso V, bem como do art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que assim dispõem:

Art. 8º. São formas de provimento de cargo público:

V – readaptação;

Artigo 27. – Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§ 2º - A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a readaptação da servidora municipal **Ana Paula Barros Oliveira,** Professora de Educação Básica I, portadora do RG nº 32.659.203-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Em virtude de modificação no estado de saúde da servidora Ana Paula Barros Oliveira, conforme relatórios médicos acostado às fls 03 a 07 e 09 no último processo citado, esta passa a exercer as atividades pertinentes a cargo de agente de secretaria, no qual fica enquadrada.

Parágrafo único. A readaptada deverá exercer suas atividades em cargo da na área administrativa, respeitada a habilitação exigida e a carga horária máxima de seu cargo de origem, tudo nos termos do Estatuto, sendo necessário que a mesma continue em tratamento médico para melhor desempenho e relacionamento profissional.

Art. 3º. A readaptação especificada no artigo acima tem caráter permanente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria de Educação. Cumpra-se.

Pitangueiras, 30 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 482, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Luciene de Fátima Lima.

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a Sra. **Luciene de Fátima Lima**, portadora do RG nº 28.949.683-4, para ocupar a função gratificada de **Coordenador de CREAS**, tendo como referência salarial 50% da referência K, da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 434 de 01 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 483 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Cirurgião Dentista ESF".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a Sra. **Daniela Viviane Moretto Mantovani,** portadora do RG nº 24.528.468-0, classificado em 10° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Cirurgião Dentista ESF**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3667/19, e nos termos do Edital de concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada em **50% da referência O,** da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrado no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 484 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 048 de 06 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Mário Jorge Caetano Rolindo, e dá outras providencias".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, a partir de 19 de setembro de 2022, os efeitos da Portaria nº **048 de 06 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Mário Jorge Caetano Rolindo**, portador do RG nº 12.786.596 SSP/SP, para responder pela função gratificada de **Diretor do Departamento de Manutenção em Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da concessão de aposentadoria ao servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde o dia 19 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 03 de outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 174/2022
PREGÃO nº 044/2022

DETENTORA:
PERFUMARIA BELEZA LTDA ME
CNPJ: 26.050.160/0001-39
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 146, Centro
Pitangueiras/SP CEP: 14.750-000
Proprietária: Giovana Couto Guedes da Silva
CPF nº: 222.850.468-80

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais necessários para realização de curso referente ao Projeto Municipal "Escola da Beleza – Salão de Cabeleireiro" em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 044/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 30/09/2022
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 28.771,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 175/2022
PREGÃO nº 046/2022
DETENTORA:
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR
CNPJ: 56.081.482/0001-06
Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virginia
Ribeirão Preto/SP CEP: 14.030-430
Sócio, Carlos Gomes
CPF nº: 743.140.418-20

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para Farmácia Básica do Município, utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 046/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 04/10/2022
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 33.987,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 176/2022
PREGÃO nº 046/2022
DETENTORA:
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Praça Emilio Marconato, nº 1000
Jaguariúna/SP CEP: 13.916-074
Sócio, Walter Prochnow Junior
CPF nº: 139.498.468-59

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para Farmácia Básica do Município, utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 046/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 04/10/2022
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 82.820,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 177/2022
PREGÃO nº 046/2022
DETENTORA:
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Rod. Itapira Lindóia s/n, KM 14
Itapira/SP CEP: 13.974-900
Procurador, Irineu Manoel Jesus da Silva
CPF nº: 267.611.468-95

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para Farmácia Básica do Município, utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 046/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 04/10/2022
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 198.107,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 178/2022
PREGÃO nº 046/2022
DETENTORA:
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.271.474/0001-82
Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1218
Botucatu/SP CEP: 18.606-710
Sócio, Luciano Rodrigues Roseiro Fraguas

CPF nº: 285.260.378-03

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para Farmácia Básica do Município, utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 046/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:04/10/2022
Prazo:12 meses
Valor: R$ 23.649,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 179/2022
PREGÃO nº 046/2022
DETENTORA:
INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 18.872.656/0001-60
Rua Seny Ribeiro dos Santos Motta, nº 293- Jardim Porto Seguro
Ribeirão Preto/SP CEP: 14.079-604
Sócio, Reginaldo Aparecido Cabrera
CPF nº: 071.570.318-84

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para Farmácia Básica do Município, utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 046/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:04/10/2022
Prazo:12 meses
Valor: R$ 98.911,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 180/2022
PREGÃO nº 046/2022
DETENTORA:
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Industrial
Erechim/RS CEP: 99.706-250
Procurador, Rose Meire Peretti Guimarães
CPF nº: 086.393.248-75

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para Farmácia Básica do Município, utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 046/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:04/10/2022
Prazo:12 meses
Valor: R$ 32.269,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 181/2022
PREGÃO nº 046/2022
DETENTORA:
MAMED COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 21.608.296/0001-06
Rua Antártica, nº 850, Jardim Vitoria
Marília/SP CEP: 17.520-130
Sócio, Aluisio da Silva Lamin
CPF nº: 221.038.748-54

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para Farmácia Básica do Município, utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 046/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:04/10/2022
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 21.648,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 182/2022
PREGÃO nº 046/2022
DETENTORA:
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.847.630/0001-10
EST Samuel Aizemberg, nº 1100, Alves Dias
São Bernardo do Campo/SP CEP: 09.851-550
Sócio, Pedro Antônio Lapinscki
CPF nº: 168.237.020-87

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para Farmácia Básica do Município, utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 046/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data:04/10/2022

Prazo:12 meses
Valor: R$ 16.048,00

.....

Extratos de Contratos

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA APARECIDO DONIZETI OLANDIN ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOWS COM BANDA MUSICAL

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA

APARECIDO DONIZETI OLANDIN ME, CNPJ – 05.770.960/0001-54, com sede à Rua Sergipe, nº 368, Centro, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário, senhor Aparecido Donizete Olandin, CPF º 270.168.348-32.

O objeto do presente contrato consiste na contratação de shows com banda musical, para realização do evento que acontecera no dia 19/10/2022 as 19:30h no Teatro Municipal “Luiz da Silva”.

Data:30/09/2022
Prazo: 01 mês
Valor: R$ 2.500,00

CONTRATO QUE celebram entre si O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS e a empresa_ EDNA REGINA DE MENEZES 32999317840, que tem como objeto a contratação ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em exercício, a Sra. ANA MARIA PEDRO SORIANO, conforme Decreto Municipal nº 4.481/2021, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

EDNA REGINA DE MENEZES 32999317840, CNPJ 16.885.343/0001-10, com sede à Rua Hugo Borghi, nº 394, Jardim Brasília, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua proprietária, senhora Edna Regina de Menezes, CPF nº 329.993.178-40

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para realização de evento comemorativo de Dia das Crianças, com aproximadamente 750 crianças inseridas no CAD único do Município; os eventos deverão acontecer nos dias 03 e 04 de outubro no CRAS Santa Vitoria e no dia 05 de outubro no serviço socioassistencial do Distrito de ibitiuva. Cada Evento tem carga horária de 03 horas.

Data:30/09/2022
Prazo:01 mês
Valor: R$ 14.000,00

.....

CONTRATO QUE CELEBRAM entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS e a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, que tem como objeto a contratação de atração artística para SHOW DA PAZ

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ – 08.648.622/0001-32, com sede à Rua Sete de Junho, nº 33, Coqueiral de Itaparica, em Vila Velha, Estado de Espírito Santo, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Ivanildo Medeiros Nunes, CPF nº 079.395.337-54.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de atração artística para o Show da Paz, representada pelo “Cantor Isaias Saad”.

O show acontecerá no dia 19 de novembro de 2022, no largo do Ginásio de Esportes e deverá ter duração de 90min.

Data:22/09/2022
Prazo:03 meses
Valor: R$ 70.000,00

.....

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E OS SRS. SR. LUIS ROGERIO SOARES E A SUA ESPOSA SRA. MARIA JULIA BARCO MATOS SOARES

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CGC/MF sob n.º 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr.MARCOS AURÉLIO SORIANO, para os efeitos deste instrumento, simplesmente denominada LOCATÁRIA.

LUIS ROGERIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF: 100.330.878-30, e a Sra. MARIA JULIA BARCO MATOS SOARES, brasileira, casada, empresária, no CPF/MF: 259.723.468-18, nesta cidade de Pitangueiras/SP, o que será simplesmente denominado de LOCADORES

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua: Rio de Janeiro, nº 1.018, nesta cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo. O imóvel objeto desta locação destina-se ao uso da Secretaria Municipal de Educação, que tem como finalidade exclusiva abrigar a

Secretaria de Educação, Cozinha Piloto e Garagem, pois a mesma passará por reforma.

Data:05/10/2022

Prazo: 09 meses

Valor: R$ 54.000,00

.....

1º TERMO ADITIVO AO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO de pitangueiras e a EMPRESA PRIME FACILITIES E CONSERVACAO LTDA EPP, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS PRÓPRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

PRIME FACILITIES E CONSERVACAO LTDA EPP, CNPJ 22.786.973/0001-30, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 52, Sala 01, Centro, município de Itu, Estado de São Paulo, CEP: 13.300-110, neste ato representado por seu sócio, senhor Elcio Soares, CPF 359.006.538-97.

Data:03/10/2022

.....

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O SR. ADÃO ISMAEL GASPARIM

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo alteração do objeto:

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua Minas Gerais nº 507, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo. O imóvel objeto desta locação destina-se ao uso exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de instalar o Programa Criança Feliz PCF que tem como objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do do 1º termo aditivo do Contrato 066/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Data: 15/08/2022

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com 17/08/2022, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25 do **Pregão Presencial nº 044/2022,** à empresa **PERFUMARIA BELEZA LTDA ME,** CNPJ 26.050.160/0001-39**,** no valor total de **R$ 28.771,50** (vinte e oito mil setecentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais necessários para realização de curso referente ao Projeto Municipal "Escola da Beleza – Salão de Cabeleireiro" em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

306 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.507 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL

VÍNCULO – 01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02.500.0068 – FORTALECENDO A FAMÍLIA

05.500.0078 – FNAS-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

307 – 3.3.90.30.0 08.244.0005.2.508 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

VÍNCULO – 01.510.0000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02.500.0054 – LIBERDADE ASSISTIDA

05.500.0079 – FNAS-B.P. SOCIAL ESP MED. COMPLEXIDADE

Pitangueiras, 30 de setembro de 2022

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com 15/09/2022, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 05, 12, 16 e 33 do **Pregão Presencial nº 046/2022,** à empresa **MAMED COMERCIAL LTDA EPP,** CNPJ 21.608.296/0001-06**,** no valor total de **R$ 21.648,50** (vinte

e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para Farmácia Básica do Município, utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
223 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL
224 – 3.3.90.32.00 10.302.0003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA
VÍNCULO – 05.302.0097 –TETO MUNIC. MELHOR EM CASA
225 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA
VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL
02.304.0015 – PROGRAMA DOSE CERTA
05.304.0005 – ASSIST. FARM. BÁSICA-MS

Pitangueiras, 04 de outubro de 2022

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com 15/09/2022, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 23, 27, 43 e 46 do **Pregão Presencial nº 046/2022,** à empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR,** CNPJ 56.081.482/0001-06**,** no valor total de **R$ 33.987,00** (trinta e três mil novecentos e oitenta e sete reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para Farmácia Básica do Município, utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
223 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL
224 – 3.3.90.32.00 10.302.0003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA
VÍNCULO – 05.302.0097 –TETO MUNIC. MELHOR EM CASA
225 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA
VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL
02.304.0015 – PROGRAMA DOSE CERTA
05.304.0005 – ASSIST. FARM. BÁSICA-MS

Pitangueiras, 04 de outubro de 2022

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com 15/09/2022, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 11, 20 e 48 do **Pregão Presencial nº 046/2022,** à empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ 14.271.474/0001-82**,** no valor total de **R$ 23.649,00** (vinte e três mil seiscentos e quarenta e nove reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para Farmácia Básica do Município, utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
223 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL
224 – 3.3.90.32.00 10.302.0003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA
VÍNCULO – 05.302.0097 –TETO MUNIC. MELHOR EM CASA
225 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL
02.304.0015 – PROGRAMA DOSE CERTA
05.304.0005 – ASSIST. FARM. BÁSICA-MS
Pitangueiras, 04 de outubro de 2022

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com 15/09/2022, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 04, 15, 17, 40 e 47 do **Pregão Presencial nº 046/2022,** à empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** CNPJ 67.729.178/0004-91**,** no valor total de **R$ 82.820,00** (oitenta e dois mil oitocentos e vinte reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para Farmácia Básica do Município, utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
223 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL
224 – 3.3.90.32.00 10.302.0003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA
VÍNCULO – 05.302.0097 –TETO MUNIC. MELHOR EM CASA
225 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA
VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL
02.304.0015 – PROGRAMA DOSE CERTA
05.304.0005 – ASSIST. FARM. BÁSICA-MS
Pitangueiras, 04 de outubro de 2022

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com 15/09/2022, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 03,07, 08, 13, 14, 21, 25, 30, 32, 34, 39 e 41 do **Pregão Presencial nº 046/2022,** à empresa **INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** CNPJ 18.872.656/0001-60**,** no valor total de **R$ 98.911,00** (noventa e oito mi novecentos e onze reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para Farmácia Básica do Município, utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
223 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL
224 – 3.3.90.32.00 10.302.0003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA
VÍNCULO – 05.302.0097 –TETO MUNIC. MELHOR EM CASA
225 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA
VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL
02.304.0015 – PROGRAMA DOSE CERTA
05.304.0005 – ASSIST. FARM. BÁSICA-MS
Pitangueiras, 04 de outubro de 2022

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com 15/09/2022, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 09, 10 e 22 do **Pregão Presencial nº 046/2022,** à empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ 05.847.630/0001-10**,** no valor total de **R$ 16.048,00** (dezesseis mil e quarenta e oito reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para Farmácia Básica do Município, utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a

Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

223 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

224 – 3.3.90.32.00 10.302.0003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA

VÍNCULO – 05.302.0097 –TETO MUNIC. MELHOR EM CASA

225 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

02.304.0015 – PROGRAMA DOSE CERTA

05.304.0005 – ASSIST. FARM. BÁSICA-MS

Pitangueiras, 04 de outubro de 2022

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com 15/09/2022, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 19, 24, 26, 36 e 49 do **Pregão Presencial nº 046/2022,** à empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ 12.889.035/0001-02**,** no valor total de **R$ 32.269,20** (trinta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para Farmácia Básica do Município, utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

223 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

224 – 3.3.90.32.00 10.302.0003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA

VÍNCULO – 05.302.0097 –TETO MUNIC. MELHOR EM CASA

225 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

02.304.0015 – PROGRAMA DOSE CERTA

05.304.0005 – ASSIST. FARM. BÁSICA-MS

Pitangueiras, 04 de outubro de 2022

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com 15/09/2022, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 02, 09, 18, 28, 29, 31, 37, 38, 42, 44 e 50 do **Pregão Presencial nº 046/2022,** à empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** CNPJ 44.734.671/0001-51**,** no valor total de **R$ 198.107,00** (cento e noventa e oito mil cento e sete reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS para Farmácia Básica do Município, utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados com base nos produtos entregues, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Entrega, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

223 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

224 – 3.3.90.32.00 10.302.0003.2.309 PROGRAMA MELHOR EM CASA

VÍNCULO – 05.302.0097 –TETO MUNIC. MELHOR EM CASA

225 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

02.304.0015 – PROGRAMA DOSE CERTA

05.304.0005 – ASSIST. FARM. BÁSICA-MS

Pitangueiras, 04 de outubro de 2022

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 063/2022

Pitangueiras/SP, 06 de Outubro de 2022.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
04/10/2022	**Minist. Da Educação**	**FUNDEB**	**334.229,44**
05/10/2022	**União**	**PNAE**	**69.287,00**
05/10/2022	**Fdo. Nac. A. Social**	**Prot. S. Básica - PAIF**	**9.530,90**
05/10/2022	**Minist. Da Saúde**	**F. N. S. Custeio**	**54.493,10**
06/10/2022	**Fdo. Nac. A. Social**	**Prot. S. E. M.A. Complexidade**	**8.939,85**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Outros Atos

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE COBRANÇA DA TAXA Nº 003/2022

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA
Local do Imóvel:	: Rua João Casadei, nº 413, Lote 04, Quadra 10, Residencial São Heitor, Pitangueiras- SP
Endereço de entrega	: Rua João Casadei, nº 413, Residencial São Heitor, Pitangueiras- SP
Cadastro Imobiliário	: 1.12.056.1100

Municipal (**http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm**).

INTIMAÇÃO

Decorrido o prazo de recurso, Vossa Senhoria, não apresentou o Alvará de Construção do imóvel acima citado, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança de taxa, bem como a guia de pagamento.

Os cálculos foram baseados na área edificada.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.399/2016, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas e posterior demolição, conforme art. nº 15 da Lei nº 962 de 07 de dezembro de 1.977.

Pitangueiras, 05 de outubro de 2022.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

.....

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 031/2022.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: Compromissário:	: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA : JOÃO RODRIGUES
Local do Imóvel:	: Rua Cleonice Neves Talarico, nº 82, Lote 09, Quadra 4, Jd Boncesso, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Augusto José Adami, nº 232, Jd Macedo, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário	: 1.24.040.0900

Legislação desrespeitada: **Lei n° 2.453 de 29/05/2006 e Lei nº 2467 de 12/09/2006,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. (**http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm**).

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos e ou desobstruir o passeio público em frente ao imóvel acima citado.

Nos termos:

***Artigo 1º* - O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.453 de 29 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Artigo 7º - Fica vedado a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da limpeza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

***Artigo 2º* - Fica acrescido ao artigo 7º da mesma Lei, os seguintes incisos e parágrafos, com a seguinte redação:**

I - a não observância no disposto no caput do presente artigo sujeita o proprietário do imóvel que originou os resíduos, à retirada do entulho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificado, sob pena de não o fazendo, de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no artigo 8º desta lei;

II - em caso de imóveis alugados, a aplicação das penalidades recairá ao proprietário do imóvel e não ao detentor ou possuidor direto;

III - o não pagamento do valor das multas previstas, gerarão débitos que serão devidamente inscritos em dívida ativa municipal;

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.

Pitangueiras, 05 de outubro de 2022.

ANEXO I

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Infraestrutura

.....